



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 23 de Setembro de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº028/2022 - GAB/PREF de 21 de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PB, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº005/2022, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Bolsa Universitária;

CONSIDERANDO ainda, o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 005/2022, que autoriza a criação do Conselho Gestor e de Fiscalização do Programa Bolsa Universitária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal Bolsa Universitária constituído de função administrativa, que servirá como instância de controle no âmbito municipal, com objetivo de garantir a plena execução do programa social, prezando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2º - Designa-se os servidores abaixo referenciados, pertencentes às Secretarias de Educação e Desenvolvimento Humano e Assistência Social, para comporem o Conselho Gestor de Fiscalização do Programa Municipal BOLSA UNIVERSITÁRIA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS - MAT.9387
NILZA VENCESNAU TRAJANO - MAT.918
JOSÉ GILIARD FERREIRA VIEIRA - MAT.873

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS - MAT.1688
JANICE VALÉRIA DO NASCIMENTO GOMES - MAT.1341

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pelo Servidor JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º - São atribuições do CONSELHO GESTOR E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA:

I - Publicar semestralmente edital de convocação para Processo Seletivo que participarão todos os interessados para concorrerem à vaga de bolsista, de acordo com as especificações contidas na Lei Municipal nº 005/2022;

II - Receber, analisar, revisar e definir todos os documentos requisitados em edital para comprovação de preenchimento dos requisitos instados no art. 2º e seus incisos do referido diploma legal;

III - Publicar lista de classificação dos selecionados para o programa;

IV - Analisar, fiscalizar e diligenciar quaisquer denúncias de possível irregularidade quanto ao recebimento indevido da bolsa universitária;

V - Encaminhar após apuração dos fatos, as informações necessárias ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência.

Art. 4º - Fica estabelecido o quantitativo de 138 (cento e trinta e oito) vagas destinadas aos alunos/acadêmicos universitários, selecionados no processo seletivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

EDITAL Nº 001/2022 - GAB/PREF

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e o do Conselho Gestor e de Fiscalização, torna público que estarão abertas, o período especificado, as inscrições para o processo seletivo do Programa Municipal Bolsa Universitária, conforme dispõe neste edital.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituído pela Lei Municipal Nº005 de 20 setembro de 2022, autoriza a concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior, pública ou privada, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário, especificamente para graduação básica (Licenciatura e Bacharelado).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Poderão participar do Processo de Seleção de que trata este Edital os estudantes que comprovem:

2.1 - Declaração de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura e bacharelado);

2.2 - Ser portador(a) de no máximo 01 (um) diploma de conclusão de Curso Superior;

2.3 - Que a Universidade, Faculdade ou Centro Universitário a qual o aluno(a) está matriculado é sediada a pelo menos 60 km de distância da sede do município;

2.4 - Quanto a modalidade de ensino superior, estará ser de 50% à 100% presencial;

2.6 - Comprovar residência no município de Araruna/PB;

2.7 - Ter renda familiar não superior à 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) vigente, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, excetuando-se os atuais universitários inseridos no cadastrado oficial anterior a sanção prevista no inciso VII e VIII do artigo 2º da Lei 005/2022, desde que cumpra os requisitos estabelecidos;

2.8 - O(a) aluno(a) beneficiário deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar e caso seja reprovado em mais de 03 (três) disciplinas no semestre correspondente, será afastado do programa;

2.9 - O(a) aluno(a) deverá ainda, declarar que não está usufruindo qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, exceto aqueles que por seu mérito/desempenho estejam desenvolvendo atividade remunerada de monitoria ou bolsa de pesquisa no respectivo curso.

3. DAS VAGAS

Para este semestre serão selecionados até 138 (cento e trinta e oito) estudantes que atendem os requisitos exigidos no item anterior para concessão do benefício.

4. DO VALOR DO BENEFÍCIO

O valor da Bolsa Universitária corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos reais) pago mensalmente, em conta de titularidade do estudante, no banco oficial (Banco do Brasil).

O(a) aluno(a) beneficiário(a) que se encontre matriculado em curso superior na modalidade 50% presencial, só fará jus ao recebimento de 50% do valor da Bolsa Universitária, estabelecido pela lei 005/2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, localizada na Praça Getúlio Vargas, centro, Araruna - PB, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.1 - As inscrições acontecerão no período de 26 a 28 de setembro de 2022 no endereço informado anteriormente;

5.2 - Os estudantes deverão comparecer ao local indicado munidos de cópias e versões originais dos seguintes documentos:

- ✓ Documento de identificação oficial com foto do estudante;
- ✓ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Registro de Matrícula (RDM) ou Histórico Escolar;
- ✓ Declaração atualizada da instituição de ensino;

- ✓ Ficha de Inscrição (Anexo ao edital);
- ✓ Comprovante de renda (contra cheque atualizado, carteira de trabalho-CTPS ou Declaração de Imposto de Renda) do candidato e/ou dos membros familiares que possuam renda fixa;
- ✓ Dados bancários (excepcionalmente Banco do Brasil).

5.3 - As inscrições só poderão ser realizadas diretamente pelos estudantes, por seus representantes legais e/ou através de procuração pública para fins específicos;

5.4 - Não serão aceitos nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição;

5.5 - Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informações o candidato perderá automaticamente o benefício.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 - Serão selecionados os candidatos que cumprirem todos os requisitos do edital comprovados pela documentação solicitada;

6.2 - Não serão selecionados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação exigida no edital;
- b) Já tenham concluído mais de dois (2) cursos superiores;
- c) Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.

6.3 - Findo o prazo no item 5.1, os requerimentos de inscrições serão imediatamente analisados pela Comissão de Avaliação, a qual providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do município;

6.4 - A relação dos beneficiados pelo programa será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Araruna/PB, no endereço <https://www.araruna.pb.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município, cujo o acesso se dá pelo mesmo endereço, e também será publicado nas redes sociais oficiais do município;

6.5 - Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) que não tenha sido classificado poderá solicitar no Protocolo da Prefeitura de Araruna, através de Requerimento direcionado ao Conselho Gestor a reavaliação do resultado através de Recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado.

6.6 - O Conselho Gestor e de Fiscalização reserva-se ao direito de realizar entrevistas individuais, fazer visitas domiciliares, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação dos estudantes selecionados para ingresso no Programa Municipal Bolsa Universitária será procedida levando em consideração:

- a) Alunos veteranos que já possuem cadastro para utilização do transporte escolar;
- b) Havendo empate será classificado o estudante cujo a renda familiar seja menor, comprovado por documentação exigida neste edital;
- c) Permanecendo o empate, prevalecerá o estudante que esteja mais próximo da conclusão do curso;

8. DA DURAÇÃO

Os estudantes receberão o benefício mensalmente durante todo o semestre letivo, desde que durante a vigência, continuem adequados aos critérios de seleção.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O estudante deverá comparecer as reuniões pertinentes ao programa sempre que convocado;

9.2 - O estudante será desligado do programa nos casos de omissão de informações ou má-fé para o ingresso ou permanência na condição de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização do endereço informado;

9.3 - Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Universitária que solicitarem trancamento do curso ou abandono, serão desligados do programa, sendo possível seu retorno após novo processo seletivo.

9.4 - Toda comunicação entre o Conselho Gestor e de Fiscalização será de forma presencial ou pelo e-mail educacao@araruna.pb.gov.br

10. DOS CASOS OMISSOS

Cabrá ao Conselho Gestor e de Fiscalização resolver os casos não previstos no presente edital.

ARARUNA - PB, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

José Edvaldo Pereira dos Santos
Membro Do Conselho Gestor

Nilza Vencesnau Trajano
Membro do Conselho Gestor

José Giliard Ferreira Vieira
Membro Do Conselho Gestor

André José Da Silva Medeiros
Membro Do Conselho Gestor

Janice Valéria Do Nascimento Gomes
Membro Do Conselho Gestor

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que minha renda média mensal é de R\$: _____, e refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de _____, realizado na cidade de _____ (local onde realiza a atividade) _____.

Declaro sob as penas da Lei que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação declarada.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente a falsidade das informações aqui prestadas.

Araruna-PB _____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) Declarante

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA UNIVERSITÁRIA

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:		RG:	CPF:
DATA NASC: ____/____/____		ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:	Nº de telefone:	
BLOCO II - FILIAÇÃO			
PAI:		CPF:	
Profissão:	Nº de telefone:	RG:	
MÃE:		CPF:	
Profissão:	Nº de telefone:	RG:	
Nome do Responsável:		CPF:	Grau de Parentesco:
Profissão:		Nº de telefone:	RG:
Endereço:	Rua:	Nº	
	Complemento:	CEP:	
	Bairro:		
BLOCO III - DADOS ACADÊMICOS			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		MODALIDADE DE ENSINO:	CURSO:
NÚMERO DE MATRÍCULA:		TURNO:	CAMPUS:
CIDADE DO CAMPUS:		ANO DE INGRESSO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:
BOLSA DE ALGUM PROGRAMA DE ENSINO?		QUAL?	

ARARUNA/ PB, ____ DE ____ 2022.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CRONOGRAMA PREVISTO

01	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23 de setembro de 2022
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26 a 28 de setembro de 2022
03	RESULTADO	29 de setembro de 2022
04	PERÍODO PARA RECURSO	04 de outubro de 2022
05	RESULTADO DO RECURSO	05 de outubro de 2022

REAVALIAÇÃO DO RESULTADO ATRAVÉS DE RECURSO

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Avaliação do processo de Seleção para O Programa Municipal Bolsa Universitária (PMBUni).

Eu.

CPF nº _____, RG _____ Órgão de Exp. _____

_____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital

Nº 0001/2022, venho solicitar revisão de análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação:

Fundamentação:

de de 2022

Assinatura do (a) Declarante

Decreto n°
0029/2022

Em. 22 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL

01	031	0002	2001	MANUT. DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	
0000006	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	60.000,00
				Total da Ação	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.000,00
				Total de Suplementações	60.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL

01	031	0002	2001	MANUT. DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	
0000010	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
				Total da Ação	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.000,00
				Total de Anulações	60.000,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITAL DA COSTA ARAÚJO
Prefeito